



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 043/2009, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por HELTON MENEZES FERREIRA, tendo em vista as manifestações do gestor, fl. 488, e da CONTRATADA, fls. 535/539, a autorização do Sr. Diretor-Geral, fl. 545, e as demais informações contidas no Processo nº 006.900/08-9, resolvem aditar o Contrato nº 043/2009, com base na sua cláusula Décima Terceira, e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 043/2009 fica prorrogado de 22 de junho de 2010 a 21 de junho de 2011. O reajuste será processado posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2010NE002305.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona – Das Garantias do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de junho de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


HELTON MENEZES FERREIRA
CIVIL ENGENHARIA LTDA.


Diretor da SADCON


P/ Diretor da SSPLAC